



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia



PROCESSO N.º 1307 / 76

RECLAMANTE: Sebastião Batista de Oliveira
Endereço: rua C-87, n. 151 - Sudoeste

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: Prefeitura Municipal de Goiânia
Endereço: Proc.G. do Município - Praça Di-
vina - Centro - NESTA

ADVOGADO

Endereço

OBJETO Complemente do FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de julho
do ano de mil novecentos e setenta e seis,

na Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com X documentos.

Eu, _____, Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

em 30-8-76 - 12,30 horas

A RQ.

ARQUIVADO

ARQUIVADO

em 20/76

N.º **RO** 0472

19 76



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

BELO HORIZONTE — MINAS GERAIS

1ª. TURMA

RELATOR: Juiz MESSIAS PEREIRA DONATO

REVISOR: Juiz OSÍRIS ROCHA

2.ª - JCJ DE GOIÂNIA
PROTOCOLO

Entrada 29 / 4 / 76
Folha 436 Nº 1307/46
JUSTIÇA DO TRABALHO

RECURSO ORDINÁRIO

ORIGEM: MM. JCJ DE GOIÂNIA = GO

RECORRENTE : MM. JCJ DE GOIÂNIA = EX-OFFÍCIO

Advogado : (PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA)

RECORRIDO: SEBASTIÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Advogado

fulgado em 1-6-76

28-6

PROCESSO.....

PAPELETA DE JULGAMENTO

Recurso Ordinário de decisão MM.JCJ DE GOIÂNIA-GO

RECORRENTE MM. JCJ DE GOIÂNIA- EX-OFFICIO
(PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA)

Advogado Dr. SEBASTIÃO

RECORRIDO SEBASTIÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Advogado Dr. _____

Relator: Exmo. Juiz **MESSIAS PEREIRA DONATO**

Conclusão em 18 / 5 / 96. Recebido em 20 / 5 / 1996

Restituído pelo relator em 21 / 5 / 1976 : W. D. M. S.

Revisor: Exmo. Juiz **OSÍRIS ROCHA**

Conclusão em 21 / 5 / 76. Recebido em / / 19

Restituído pelo revisor em ____/____/19____ :

Julgado em sessão de / / :

Resultado do Julgamento:



MAR 12 4 2 76 003422

PROTOCOLADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE BELO HORIZONTE

de Goiânia,

PROCESSO N.º 180

76

RECLAMANTE: Sebastião Batista de Oliveira

Endereço Rua C-87 nº 151 - S. Sudoeste

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO:

Endereço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

na pessoa do Sr. Procurador
Geral do Município - NestaADVOGADO:

Endereço

OBJETO

FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro
do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Secretaria da
Goiânia,
Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, autuo a reclamação que segue, com 1 documentos.

Eu, DR. Silva, P., Diretor de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

09/02/76 às 12,30 hs.

Reuelia

VP 23-2-76

VP 04-3-76

VR 26-1-76

30-8-76 12.30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

Dia 9/02/76 às 12,30 hs.

180/76

2/10/76

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos vinte e um dias do mes de janeiro
do ano de 1.976, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiania

Sebastião Batista de Oliveira

faxineiro

Reclamante

Profissão

solteiro

bras.

Estado Civil

Nacionalidade

Rua C-87 nº 151 - Setor Sudoeste - Nesta

Residencia

portador da Carteira de Trabalho Número 80.790 Série 222

que apresentou reclamação contra PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA

domiciliado à na Pessoa do Sr. Procurador Geral do Municipio -Nesta

Avenida

Rua

Praça

Número

Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

- a) ADMITIDO EM: 10/12/70
Demitiu-se
b) ~~DISPENSADO~~ EM: 28/08/75
c) OPÇÃO EM: 10/12/70
d) SALÁRIO Cr\$ 417,20
DIÁRIO
e) RECEBIMENTO { MENSAL X
SEMANAIS

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que
o FGTS n/ esta depositado integralmente, pois tem apenas 486,00 de-
positado, motivo pelo qual pleiteia:

Complemento do deposito do FGTS; ; ; ; ;777,69.

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).

CHEFE DE SECRETARIA

Sebastião Batista de Oliveira

RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou (aram), ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiania 21 de janeiro de 1976

Chefe de Secretaria:

3ª via

FGTS

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA (AM)

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

(ANEXO XI)

101 EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

102 ATIVIDADE
8,0,1

104 ENDEREÇO
Rua 67-s/nº-Pça.Trabalhador

105 CIDADE
Goiânia

106 EST
GO

107 BANCO DEPOSITÁRIO
BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

108 AGÊNCIA
PRAÇA CÍVICA

109 PRAÇA
GOIÂNIA

110 EST
GO

103 CARIMBO PADRONIZADO CGC
(Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal de n.º 24/73)

01612092/0001

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PRAÇA CIVICA S/N
CEP. 74.000

GOIÂNIA - GO.

111 EMPREGADO
SEBASTIÃO BATISTA DE OLIVEIRA

112 CARTEIRA DE TRABALHO
NÚMERO
80.790

113 S I M N A O
O X
S E X O
M F
1 2

115 NASCIMENTO
24/06/37

116 ADMISSÃO
10/12/70

117 OPÇÃO
10/12/70

118 AFASTAMENTO
28/08/75

119 CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA
Gentilson Rodrigues Barbosa
Chefe da Seção do FGTS
Sebastião Lacerda Bastos
Diretor Dept. do Pessoal

AUTORIZAÇÃO

201 CÓDIGO DO SAQUE
Nº
18 (DEZ OITO)x.x.x.x.x

AUTORIZO SEBASTIÃO BATISTA DE OLIVEIRA=x.x

NOME DO SACADOR

A SACAR NA CONTA VINCULADA ACIMA IDENTIFICADA

A PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.

1

O TOTAL DA CONTA MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.

2

O TOTAL

3

A FRAÇÃO _____, CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.

4

ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____, CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA.

5

ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____, CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA, MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.

6

ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 167,04, LIMITADA AO VALOR DA CONTA.

7

AUTORIZADO POR
EMPRESA MTPS INPS JUSTIÇA BNH
2 3 4 5 6
X

204 DATA DA AUTORIZAÇÃO
12/12/75
DIA MÊS ANO

205 CARIMBO E ASSINATURA
Nenartino das Dóres Aguiar
Mat. 7.100.261

RECIBO

301 CÓDIGO DA AGÊNCIA

302 SALDO NO ÚLTIMO DIA DO ANO ANTERIOR Cr\$

303 TAXA DE JUROS %

RECEBI EM

304 DATA DO RECEBIMENTO
DIA MÊS ANO

A IMPORTÂNCIA DE

305 DEPÓSITOS Cr\$
306 JCM Cr\$
307 TOTAL Cr\$

308 TOTAL POR EXTENSO

309 ASSINATURA DO SACADOR

310 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

311 AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

IMPRESSÃO DIGITAL

4ª via - ROSA - Responsável pela autorização

3ª via - AMARELA - Sacador

2ª via - BRANCA - Banco Centralizador

1ª via - AZUL - Banco Depositário

FGTS

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA (AM)

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

(ANEXO XI)

101 EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA102 ATIVIDADE
8,01103 CARIMBO PADRONIZADO CGC
(Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal de n.º 24/73)

01612092/0001

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PRAÇA CIVICA 3/N
CEP. 74.000

GOIÂNIA - GO.

104 ENDEREÇO
Rua 67-s/nº-Pça.Trabalhador105 CIDADE
Goiânia106 EST
GO.107 BANCO DEPOSITÁRIO
BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A108 AGÊNCIA
PRAÇA CÍVICA109 PRAÇA
GOIÂNIA110 EST
GO.

111 EMPREGADO

SEBASTIÃO BATISTA DE OLIVEIRA

112 CARTEIRA DE TRABALHO

NÚMERO

SÉRIE

80.790

222

113

S

O

114

M

1

I

X

S

M

2

N

I

X

S

F

A

O

O

F

2

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O

O</

FGTS AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA (AM)

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

(ANEXO XI)

101	EMPRESA	102	ATIVIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA		8,01	
104	ENDEREÇO	105	CIDADE
Rua 67-s/nº-Pça.Trabalhador		Goiânia	
106	EST		
GO.			
107	BANCO DEPOSITÁRIO		
BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A			
108	AGÊNCIA	109	PRAÇA
PRAÇA CÍVICA		GOIÂNIA	
110	EST		
GO.			

103	CARIMBO PADRONIZADO CGC
(Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do n.º 24/79)	
01612092/0001	
PREFEITURA DE GOIÂNIA	
PRAÇA CÍVICA S/N	
CEP. 74.000	
GOIÂNIA - GO.	

111	EMPREGADO	112	CARTEIRA DE TRABALHO
SEBASTIÃO BATISTA DE OLIVEIRA		NÚMERO SÉRIE	
		80.790 222	

115	NASCIMENTO	116	ADMISSÃO
22 06 37		10 12 70	
117	OPÇÃO	118	AFASTAMENTO
10 12 70		28 08 75	

119	CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA
	

AUTORIZAÇÃO

201	CÓDIGO DO SAQUE	202	AUTORIZO	SEBASTIÃO BATISTA DE OLIVEIRA-X.X
Nº	(POR EXTENSO)	NOME DO SACADOR		
18	(DEZ OITO)x.x.x.x.x	A SACAR NA CONTA VINCULADA ACIMA IDENTIFICADA		

A PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.

O TOTAL DA CONTA MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.

O TOTAL

A FRAÇÃO CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.

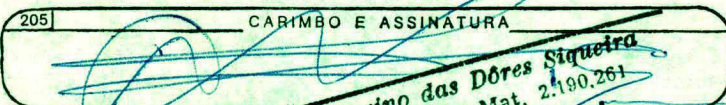
ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA.

ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA, MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.

ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 167.04, LIMITADA AO VALOR DA CONTA.

AUTORIZADO POR					
EMPRESA	MTPS	INPS	JUSTIÇA	BNH	
2	3	4	5	6	
	X				

204	DATA DA AUTORIZAÇÃO
12 12 75	
DIA	MÊS ANO

205	CARIMBO E ASSINATURA
	

RECIBO

301	CÓDIGO DA AGÊNCIA

302	SALDO NO ÚLTIMO DIA DO ANO ANTERIOR	Cr\$	
303	TAXA DE JUROS	%	

RECEBI EM

304	DATA DO RECEBIMENTO
DIA	MÊS ANO

A IMPORTÂNCIA DE

305	DEPÓSITOS	Cr\$	
306	JCM	Cr\$	
307	TOTAL	Cr\$	

308 TOTAL POR EXTENSO

309 ASSINATURA DO SACADOR

310 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

311 AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

IMPRESSÃO DIGITAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

180/76 NOTIFICAÇÃO N.º 259/76

Prefeitura Municipal de Goiania
Produrador Geral do Municipio
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
**Sebastião Batista de
Oliveira**

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Pça Civica, 226, às 12,30 (doze e trinta) horas do dia 09 (nove) do mês de fevereiro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 22 de janeiro de 19 76

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postel n.º 38056 ;
Goiania, 22 de 01 197 6

Chefe da Secretaria

7
novo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ofc. nº ...167/76

Em 22 de janeiro de 1976

Exmº . Sr.

Pelo presente, fica V. Exa. notificado para os fins previstos no § único do Art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto nº 59.820/66, de que, às 12,30 horas, do dia 09 do mês de fevereiro do ano de 1976, será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Cordiais Saudações,


Diretor de Secretaria

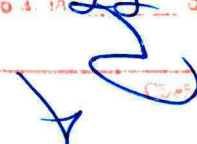
Exmº . Sr.

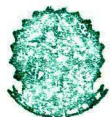
Superintendente do INPS., em Goiás

N E S T A

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
Correspondência supra através do Registro
Postal nº 38057
Go. Ind. de 22 de 01 1976


Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º J C J - 180 / 76

Aos 9 dias do mês de fevereiro do ano de 1976, às 12,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. João Batista de Oliveira Rocha, M.M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Ney de Castro vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Sebastião Batista de Oliveira contra Prefeitura Municipal de Goiânia, relativa a FGTS. no valor de Cr\$ 777,69

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 12e 45 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, proferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos, Sebastião Batista de Oliveira, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Prefeitura Municipal de Goiânia, pretendendo receber a importância de Cr\$ 777,69, relativa a FGTS.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a JCJ. de Goiânia, por votação unânime, decretar a revelia julgando procedente a presente reclamação para o fim de condenar a reclamada a efetuar o depósito da quantia de Cr\$777,69, referente a complementação do FGTS., e, liberar as AM, pelo código (01, em oito dias, pena de execução.

Custas pela reclamada no importe de Cr\$70,75.

Desta decisão ficou ciente o reclamante, devendo ser a reclamada intimada. A Junta recorre "ex-officio" ao T.R.T.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ROCHA

JUIZ DO TRABALHO

Sebastião Batista de Oliveira

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação nº 358/76

Em 10 de fevereiro de 1976

Ilmo. Sr.

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 9 de fevereiro de 1976
na Reclamação contra vós apresentada por
por vós apresentada contra Sebastião Batista de Oliveira
proc. nº 180/76
e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Cordiais saudações.

L. Rosa

PI CHEFE DE SECRETARIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
na pessoa do Dr. Procurador Geral do Município
Nesta.

38388
13
26



CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, foi entregue
o processo para o Sr. Secretário
da reclusão

Goiânia, 05 de 03 de 19 76

Paulo Roberto Fleury
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 05 de 03 de 19 76

Paulo Roberto Fleury
DIRET. R DE SECRETARIA

foi TRT. de Legião, com
os autos de arquiv.

Em 05/3/76

[Signature]

HERACITO PENA JÚNIOR — Juiz do Trabalho
Presidente da [C]. de Goiânia

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 9 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 8 de abril de 19 76

[Signature]
Chefe da Secretaria

Anotado
80-5-3-76
Eu/Fleury

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao

SR. SIO J. P. S. 3ª Região
Goiânia, 8 de abril de 19 76

[Signature]
Secretário

10
07

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de Março
de 197 6, autuei o presente RECURSO ORDINÁRIO o qual
tomou o n.º TRT- RO/0472/76

Agostinho Originelli

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contêm estes autos 09 folhas, com as seguintes irregularidades:

.....

.....

.....

.....

.....

Para constar, lavrou-se o presente termo, aos 16 dias do mês de Março
de 197 6.

Agostinho Originelli

TERMO DE VISTA

Aos 16 dias do mês de Março
de 197 6, faço estes autos com vista à Douta Procuradoria Regional do Trabalho.
Do que, para constar, lavrei este termo.

Agostinho Originelli
Agostinho Originelli
Encarregado do Setor de Classificação e Autuação

RECEBIMENTO

Aos 16 de março de 1976

recebi estes autos.

Maíra Gb. P. Lima
p- SECRETÁRIO DA PRT - 3.ª REGIÃO

AO PROCURADOR	<u>Dr. Vicente</u>
	<u>de Paula Leite</u>
para emitir PAV. P.R.	
Em <u>28</u> / <u>abril</u> / 19 <u>76</u>	
	<u>Vicente Leite</u>
	PROCURADOR REGIONAL



TRT - RO - 0472/76

RECURSO EX OFFICIO

RECORRENTE: MM. J.C.J. DE GOIÂNIA - EX OFFICIO (PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA)

RECORRIDO : SEBASTIÃO BATISTA DE OLIVEIRA
MM. J.C.J. - GOIÂNIA - GO

P A R E C E R

P R E L I M I N A R M E N T E, somos pelo provimento do recurso ex officio para que, cassada a revelia e anulada a r. decisão de fls. 8, seja determinada a volta dos autos à egrégia instância a quo para reabertura da instrução, após citação regular da reclamada, respeitando-se o quádruplo do prazo para defesa, e novo julgamento, conforme o Direito.

A nosso ver, data venia, não pode prevalecer a pena de revelia imposta à reclamada, Prefeitura Municipal de Goiânia, eis que não foi respeitado o quádruplo do prazo para defesa, estabelecido no item II, do artigo 1º, do Decreto-lei nº 779, de 21-08-1.969.

Ora, a notificação de fls. 6 (citação inicial) foi postada no Correio em 22 de janeiro de 1.976 e a audiência inaugural do processo foi realizada no dia 9 de fevereiro de 1.976 (ata, fls. 8), não se respeitando, assim, o quádruplo do prazo para defesa de que goza a reclamada, entidade de direito público, o que torna nula a sentença de revelia.

Dispõe o artigo 1º, do Decreto-lei nº 779/69:

"Nos processos perante a Justiça do Trabalho constituem privilégio da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das Autarquias ou Fundações de Direito Público Federais, Estaduais ou Municipais, que não explorem atividade econômica:

EM BRANCO



TRT - RO - 0472/76

- 2 -

I-...

II-O quádruplo do prazo fixado no artigo 841, "in fine", da Consolidação das Leis' do Trabalho".

Assim, preliminarmente, somos pelo provimento do recurso ex officio para que, cassada a revelia e anulada a r. ' decisão de fls. 8, seja determinada a volta dos autos à egrégia instância a quo para reabertura da instrução, após citação regular da reclamada, respeitando-se o quádruplo do prazo para ' defesa, e novo julgamento, conforme o Direito.

E o parecer, s.m.j.

Belo Horizonte, 30 de abril de 1.976

Vicente de Paulo Sette Campos
VICENTE DE PAULO SETTE CAMPOS
Procurador Regional do Trabalho

/NLT/

Com o parecer, devolva-se o processo,

Em 30 de abril de 1976

Vicente Sette Campos
PROCURADOR REGIONAL - 3ª REGIÃO

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos ao eg.
Tribunal Regional do Trabalho - 3.ª Região.

Aos 30 de abril de 1976

R. Calmon
SECRETÁRIO DA PRT - 3ª REGIÃO

T. R. T. - 3.^a Região
Diretoria do Serv. de Recursos
Em 30 de 4 de 1976
Recebido
Rocha
Diretor do Serv. de Recursos

C E R T I D ã O

Certifico que aos ...30... dias do mês de abril...
de 1976..., recebi os presentes autos da d. Procuradoria Regional do
Trabalho da 3ª Região, e os remeti ao Setor de Distribuição, na forma
regimental.

[Assinatura]

1 Diretor do Serviço Judiciário

C E R T I D ã O

Certifico, de ordem do Exmº Presidente e nos termos do
art. 37, do Regimento Interno, que em audiência Pública, realizada em
...17 de maio de 1976..., foram sorteados:

Relator o Exmº Juiz ...**MESSIAS PEREIRA DONATO**...

Revisor o Exmº Juiz ...**OSIRIS ROCHA**...

[Assinatura]
Distribuidor

C O N C L U S ã O

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmº Relator.

Em ...18... de maio... 1976...

[Assinatura]
Secretário

V I S T O, ao Exmº Juiz Revisor

Em ...21... de maio... de 1976...

[Assinatura]
R E L A T O R

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmº Revisor

Em ...21... de maio... 1976...

[Assinatura]
Secretário

R. Hoje. 1
V I S T O

Em ...24... de maio... de 1976...

[Assinatura]
R E V I S O R

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º T R T RO-0472/76

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho, em sessão ordinária da 1ª Turma, hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido, por maioria de votos, desacolher a preliminar de não conhecimento do recurso, suscitada pelo Exmº Juiz Revisor, e, no mérito, sem divergência, dar provimento ao apelo para cassar a revelia, determinando a volta dos autos à instância de origem para reabertura do feito a partir da inicial, acolhido o parecer do Dr. Vicente de Paulo Sette Campos, Procurador Regional do Trabalho.

Tomaram parte no julgamento os seguintes Srs. Juízes: Messias Pereira Donato (Relator), Osíris Rocha (Presidente e Revisor), Ney Proença Doyle, José Rotsen de Mello, José Carlos Guimarães.

OBSERVAÇÕES: Não participou deste Julgamento, face à ausência com causa justificada, o Exm^o Juiz Fábio de Araújo Motta.

Para constar, lavro a presente certidão do que dou fé

Belo Horizonte, 1^o de junho de 19 76

Nízia Teixeira

SECRETÁRIA

13
12

Nesta data, remeto estes autos, com a minuta do
acórdão respectivo, à Seção de Traslados e Acórdãos.

Em 3 / 6 / 1976

[Handwritten signature]
Secretário

TRT da 3ª Região	
Unidade do Serviço de	
RECEBIDO	AUTOS
04 JUN 1976	
<i>[Handwritten signature]</i>	
DIRETORA	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

ACÓRDÃO - TRT. - RO-0472/76

RECORRENTE: MM. JCJ DE GOIÂNIA = EX-OFFICIO

RECORRIDO : SEBASTIÃO BATISTA DE OLIVEIRA

EMENTA: REVELIA.- Cassa-se a revelia imposta a pessoa de direito público interno, sem observância do prazo mínimo processual para defesa, de que é beneficiária, por força do Decreto-Lei nº 779/69.

1. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso ordinário interposto pela MMA JCJ de Goiânia, ex-officio, em condenação imposta à Prefeitura Municipal local contra sentença dela própria e no qual Sebastião Batista de Oliveira figura como recorrido.

2. RELATÓRIO

2.1. Trata-se de revelia imposta à Prefeitura Municipal de Goiânia, para fim de complementação de depósitos do FGTS, no valor de CR\$777,69, com fornecimento do AM, sob código 01, para fim de sua liberação (fls. 8).

2.2. Só existe recurso ex-officio, não obstante intimação regular da sentença à revel.

2.3. Pela cassação da revelia, por inobservância do prazo quádruplo para a defesa, à luz do preceituado no artigo 1º do Decreto-Lei nº 779, de 21.8.1969, é o parecer do Procurador Regional Vicente de Paulo Sette Campos. Em consequência, há-de se determinar a volta dos autos à instância a quo, para "a reabertura da instrução", feita a citação da Reclamada, "e novo julgamento"(fls. 11/12).

3. VOTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

ACÓRDÃO - TRT. - RO-0472/76

-2-

3. VOTO

3.1. Desacolho a preliminar de não conhecimento do recurso suscitado pelo Revisor. O recurso de ofício impõe-se mesmo em processo de alçada.

É de se cassar a revelia, nos termos do parecer do ilustrado Procurador Regional Vicente de Paulo Sette Campos. A instância de origem desatendeu o privilégio processual de que a Prefeitura é beneficiária, por força do Decreto-Lei nº 779/69. Citada, via postal, a 22 de janeiro de 1976, a revelia consumou-se a 9 de fevereiro subsequente, sem que houvesse fluído o prazo mínimo de vinte dias previsto naquele diploma legal. Ademais, postulado um valor fixo, relativo a FGTS, houve por bem a v. sentença extravasar o pedido, deferindo ao Autor sua liberação sob código 01. Irrelevante a circunstância de a Reclamada não haver interposto recurso voluntário. O apelo oficial devolve a esta instância o reexame de toda a matéria de direito.

4. Fundamentos pelos quais,

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, pela sua 1ª Turma, por maioria de votos, em desacolher a preliminar de não conhecimento do recurso, suscitada pelo Exmº. Juiz Revisor, e, no mérito, sem divergência, em dar provimento ao apelo para cassar a revelia, determinando a volta dos autos à instância de origem para reabertura do feito a partir da inicial, acolhido o parecer do Dr. Vicente de Paulo Sette Campos, Procurador Regional do Trabalho.

Belo Horizonte, 1º de junho de 1976.

OSÍRIS ROCHA - PRESIDENTE

MESSIAS PEREIRA DONATO - RELATOR

P/PROCURADORIA REGIONAL

/ATO.

1-AC-1-1

...que o acórdão retro
...em audiência ordinária do
... Vice-Presidente deste Tribu-
nal, hoje realizada.
Belo Horizonte, 16 de 6 de 1976

MOAQUELL
Secretário

CERTIFICO que a súmula deste acórdão foi
publicada, para ciência das partes, no "Diário da
Justiça" de 19 de Junho de 1976

Em 27 / 6 / 1976

MOAQUELL
Secretário



18/2

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O e dou fé que, em...*28/6/76*...
decorreu o prazo legal para interposição de...*Recurso*...

.....
Belo Horizonte, *30/6/76*

.....*Placido*.....
PI Diretor do Serviço de Recursos

De ordem do Exmº Juiz Presidente do Tribunal, bai-
xo os presentes autos ao MM. Juízo de origem, para os de
vidos fins.

Belo Horizonte, *30 de junho de 1976*

.....
Diretor da Secretaria Judiciária

Aos *02*..... dias do mês de *Julho*.....
de 1.97*6*....., faço remessa destes Autos a *JG* de *Jerônimo*.....

Do que, para constar, lavrei este Termo.

.....
PI Diretor do Serviço de Recursos

*Anotado a baixa
10-8-7-76
curtkey*

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 8 de 7 de 1976

James

SECRETARIA

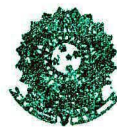
Vista os autos para
que se repare o que
for de direito.

Em 08/07/76

João Batista de Oliveira Rocha
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ROCHA
JUIZ DO TRABALHO

Arquivado em
28.1.76
p. 13.133

fl. 19
fms



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação N.º 2462/76

Em 09 de julho de 1976

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo JCJ-180/76
Recte.- Sebastião Batista de Oliveira
Reedo.- Prefeitura Municipal de Goiânia

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta
Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo
supra e cujo inteiro teor é o seguinte:

" Vista às partes para que requeram o que for de direito."

Em 08/07/76

(a)- João Batista de Oliveira Rocha
Juiz do Trabalho

Atenciosamente,

Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Procurador Geral do Município

N e s t a.

1-NO-1-3

CERTIDÃO

410787
16

EM BRANCO

2461/76

09

julho

76

180/76

Sebastião Batista de Oliveira
Prefeitura Municipal de Goiânia

" Vista às partes para que requeiram o que for de direito."

Em 08/07/76

(a)- João Batista de Oliveira Rocha

Juiz do Trabalho

pl *Shu.*

SEBASTIÃO BATISTA DE OLIVEIRA-
Rua C-87,nº 151 - Setor Sudoeste
N e s t a.

Gen

com

Partel

Geo

4/01/86
16
7
c

mm. juiz

Informo a V. Exa. que as partes não se manifestaram a respeito do despacho de fl.

Go/27/07/76

Thy Prata (Aux. jud. "B")

CONCLUSÃO Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente. Goiana, <u>27 de julho</u> de 19<u>76</u>. <u>Thy Prata</u> p/ DIRETOR DE SECRETARIA
--

Reinclua-se o processo em pauta, para primeira audiência, observando-se o prazo mínimo de 10 dias, notificando-se as partes.

Em 27-07-76

João Batista de Oliveira Rocha

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ROCHA
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada data 30/8/1976 às 12,30 horas para a realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiana, 29 de julho de 1976
Eu Plenny
p/ Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 2808/76

Sr. Prefeitura M. de Goiânia - Proc. Geral do Município
Praça Cívica - Centro

ASSUNTO: Reclamação apresentada
Sebastião Batista de Oliveira

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica - 226 - Centro às 12,30 (doze horas e trinta minutos) horas do dia 30 (trinta) do mês de agosto-1977, a audiência relativa a reclamação acima referida. e constante de cópia anexa.

Goiânia , 29 de julho de 19 76.


PT Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi arquivada a
correspondência supra através da "legenda"
Postal n.º 111011
Go. 30 

P O D E R J U D I C I Á R I O

Justiça do Trabalho da. 3a. Região

Not. nº 2810/76 Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

ENDEREÇO: Rua C-87, nº 151- S. Sudoeste

Proc.: 1307/76

Recte: Sebastião Batista de Oliveira

Recco: Prefeitura Municipal de Goiânia

Através da presente, fica V.Sa. notificado para o fim declarado no ítem 06 (seis)

- 01 - Apresentar artigos de liquidação.
- 02 - Apresentar rol de testemunhas e/ou juntar documentos.
- 03 - Assinar carteira de trabalho dia _____, _____ às _____
- 04 - Assinar termo de compromisso, como perito ou assistente.
- 05 - Comparecer à Secretaria a fim de _____
- 06 - Comparecer à audiência do dia 30, agosto às 12,30 /1976
- 07 - Comprovar depósito e/ou pagamento de custas.
- 08 - Confirmar recebimento de acordo.
- 09 - Contestar artigos de liquidação.
- 10 - Contraminutar agravo de instrumento
de petição
- 11 - Contra-arrazoar recurso ordinário
- 12 - Cumprir decisão
acordo
- 13 - Depositar Cr\$ _____ referente a _____
- 14 - Dar início à perícia dia _____ de _____ de 19 _____
- 15 - Dizer _____
- 16 - Entregar as guias do FGTS, na Secretaria
- 17 - Entregar Laudo Pericial
- 18 - Especificar provas a produzir.
- 19 - Falar sobre _____ de fls. _____
- 20 - Fornecer endereço atual _____
- 21 - Impugnar embargos à execução
de terceiro
- 22 - Pagar custas de Cr\$ _____
- 23 - Prestar depoimento, como testemunha dia _____ de _____
de 19 _____ às _____. A ausência importará na aplicação da multa até um salário mínimo, além de condução coercitiva.
- 24 - _____

PRAZO: _____

PENA: _____

Em 30 / 07 / 76


Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Postal n.º

110121

Goiânia,

30 de

7 1976


Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ^{DA(S)}

da que segue

Goiânia,

30 de

08

1976

P/

AB
DIRETOR DE SECRETARIA

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ-1.007 / 76

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 1976, às 12,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. José Luciano de C. Pereira presentes os srs. Ney de Castro Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Sebastião Batista de Oliveira contra Prefeitura Municipal de Goiânia relativa a complemento do FGTS no valor de Cr\$ 777,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, AUSENTES.

De virtude da ausência do recto., digo, presente apenas o representante e advogado da recda. Dr. Antônio Carlos Ramos.

Em virtude da ausência do recto., resolveu esta JCJ. de Goiânia, à unanimidade, determinar o arquivamento da sua reclamatória, nos termos da lei.

Custas no valor de Cr\$ 172,00 pelo recto., dispensadas.

Nada mais.

Para constar, eu, JP, datilografei a presente.

José Luciano de C. Pereira
JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Juiz do Trabalho Substituto 3ª Região

Mu Am

SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

Sebastião G. Amorim
SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

JP